



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DA VEREADORA ALINE DO HOSPITAL

PROJETO DE INDICAÇÃO 110/2022

## DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:**

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no município de Maracanaú.

Art. 2º São os objetivos do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família”:

- I - promover autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família;
- II - promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família;
- III - promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Parágrafo único. Na execução dos objetivos a que se refere o caput, deverá ser garantida a preferência da Mulher Desempregada e Chefe de Família em situação de vulnerabilidade provocada por violência de gênero.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá buscar parcerias com:

- I - empresas da iniciativa privada ou governamental;
- II - instituições de ensino e pesquisa;
- III - entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Maracanaú, 05 de Abril de 2022.

**Maria Rocha Abreu  
(Aline do Hospital)  
Vereadora MDB**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objeto a instituição do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada Chefe de Família” no município de Maracanaú, são os objetivos deste Programa: promover a autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família; promover ações de geração de emprego e renda e promover ações de educação profissionalizante à mulher. Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá buscar parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e pesquisa, e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social. Essas parcerias elencadas não poderão acarretar ônus ao Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

REDATOR RESPONSÁVEL: Aulenir cruz